



ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 4:450.000\$, que no orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico reforçará a dotação do capítulo 8.º, pela seguinte forma:

Artigo 140.º — Despesas com o pessoal . . . . .	180.000\$00
Artigo 141.º — Despesas com o material . . . . .	3:339.700\$00
Artigo 142.º — Pagamento de serviços e diversos encargos . . . . .	930.300\$00
<i>Total como acima . . . . .</i>	<u>4:450.000\$00</u>

Art. 2.º Por contrapartida no orçamento das receitas do Estado é adicionada a quantia de 4:450.000\$ à verba do artigo 156.º «Pôrto de Lisboa» do capítulo 5.º

Art. 3.º No orçamento privativo da Administração do Pôrto de Lisboa também actualmente em vigor são feitas as alterações constantes do mapa junto, que baixa assinado pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações e fica fazendo parte integrante deste decreto.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Mapa do reforço das dotações do actual orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa, a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 31:384, da presente data:

<b>Receita</b>	
Salvamento de navios . . . . .	3:450.000\$00
Subsídio do Governo nos termos da portaria de 8 de Maio de 1941, como comparticipação nas despesas de reparação dos estragos causados pelo ciclone de 15 de Fevereiro último nas instalações do pôrto . . . . .	1:000.000\$00
	<u>4:450.000\$00</u>

### Despesa

#### Despesas com o pessoal :

Artigo 3.º — Remunerações accidentais:

- 1) Remunerações por horas extraordinárias:
  - b) Pessoal dos serviços externos . . . . . 40.000\$00
- 3) Gratificações por serviços de mergulhador e de reboque especial, de assistência ou de salvamento . . . . . 140.000\$00

#### Despesas com o material:

- Artigo 5.º — Construções e obras novas:
- 1) Caminhos de ferro . . . . . 170.000\$00
- Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:
- 2) Móveis:
    - a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e outros objectos amovíveis . . . . . 150.000\$00

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- 1) De imóveis:
  - b) Estradas . . . . . 335.000\$00
  - e) Portos . . . . . 1:817.700\$00
  - f) Outros imóveis . . . . . 137.000\$00
- 2) De semoventes:
  - a) Veículos com motor:
    - Automóveis . . . . . 10.000\$00
    - Camiões e outros semoventes terrestres . . . . . 20.000\$00
    - Semoventes marítimos . . . . . 650.000\$00

Artigo 8.º — Material de consumo corrente:

- 3) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . . 50.000\$00

#### Pagamento de serviços e diversos encargos :

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- 2) Luz dos escritórios centrais, aquecimento, água, lavagem e limpeza . . . . . 50.000\$00

Artigo 12.º — Participações em vendas, cobranças, receitas ou heranças:

- 1) Participações em cobranças ou receitas:
  - a) Nos termos do § 1.º do artigo 36.º do decreto n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934:
 

Administrador geral . . . . .	3.018\$75	
Director do pôrto . . . . .	3.018\$75	
2 vogais . . . . .	6.037\$50	12.075\$00

- b) Nos termos do § 2.º do artigo 36.º do decreto n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, para entrega ao Tesouro Público, conforme o artigo 4.º do decreto-lei n.º 26:116, de 23 de Novembro de 1935:

Representante da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . . . .	862\$50	
Representante do Tribunal de Contas . . . . .	862\$50	1.725\$00

- c) Nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 24:831, de 31 de Dezembro de 1934:

Pessoal dos quadros . . . . .	241.500\$00
-------------------------------	-------------

Artigo 14.º — Encargos administrativos:

- 1) Restituições . . . . . 50.000\$00

Artigo 15.º — Outros encargos:

- 2) Aluguel de material . . . . . 150.000\$00
- 4) Cargas e descargas . . . . . 80.000\$00

10) Constituição de fundos especiais:

Fundo de melhoramentos (artigo 24.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934) . . . . .	345.000\$00	
		<u>4:450.000\$00</u>

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 12 de Julho de 1941. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Duarte Pacheco.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 31:385**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, me-